



## ATA N.º 22/2023

*Handwritten signature*

**Data da reunião ordinária: 02/11/2023**

**Início da reunião: 14:16 horas**

**Fim da reunião: 15:06 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Vereadores**

Ana Isabel Alves Dias

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Manuel António Fernandes

**Ausências:**

José Moura Rodrigues

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa



**ATA N.º 22**

**Reunião ordinária da Câmara  
Municipal de Montalegre, realizada  
no dia 02 de novembro de 2023.**

No dia dois de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e dezasseis minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de doc. n.º 1*. \_\_\_\_\_

**1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 21/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO.**

**2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

**3.1. PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**3.2. APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNO – PROCESSO N.º 127/05/ASC-A/2023 - PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**3.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO 2023/2024 – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**3.4. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESPETIVA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS À ENTIDADE SUMA, S.A. – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**3.5. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**3.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 17/10/2023 A 27/10/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

**3.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 207/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

**3.8. AUTOS DE ENTREGA DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS, EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM A EHATB PARA O ANO DE 2022 – CONHECIMENTO** \_\_\_\_\_



3.9. RETIFICAÇÃO À REDUÇÃO DA TAXA DE IMI SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 56/2023 DE 06 DE OUTUBRO AO ARTIGO 112.º-A DO DECRETO-LEI N.º 287/2003 DE 12 DE NOVEMBRO QUE APROVOU O CIMI – PROPOSTA \_\_\_\_\_

3.10. 4.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA \_\_\_\_\_

3.11. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESERVA DO LOTE N.º 2 – PROPOSTA \_\_\_\_\_

I

ATAS

1- APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 21/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO.

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. \_\_\_\_\_

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

2 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. JOSE MOURA RODRIGUES \_\_\_\_\_

A senhora vereadora Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa solicitou a justificação da ausência do senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues que, por motivos profissionais, não pode comparecer à presente reunião. \_\_\_\_\_

A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**Intervenções:** \_\_\_\_\_

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrático Dr. José Capela interveio para dizer que teve informação que a empresa Minerália continua a usar as instalações da Fundação nas Minas da Borralha, mas não sabe se com autorização da câmara ou não. Referiu que o Banco que existia em Salto fechou as suas instalações e foi retirado o multibanco que estava lá colocado. Perguntou se a câmara municipal está a fazer alguma diligência no sentido de as pessoas poderem ter um multibanco para fazerem as suas operações bancárias. Por último, solicitou informação sobre o problema da falta de iluminação pública que afeta a Vila de Salto há mais de quinze dias e que ainda não foi reparada. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu aos pedidos de esclarecimento do senhor vereador e disse que, em relação à empresa Minerália, foi-lhes comunicado para que retirassem das instalações da Fundação tudo o que lá tinham. Pensa que neste momento já o fizeram porque teve conhecimento de que arrendaram um espaço, contudo vai averiguar a situação. No que se



refere à caixa de multibanco que foi retirada, com a saída da entidade bancária da Vila de Salto, informa que a Junta de Freguesia está a providenciar a colocação de um ATM. Quanto à iluminação pública da Vila de Salto, foi essa anomalia reportada à EDP que ficou de enviar pessoal para efetuar a reparação. Contudo, vai inteirar-se do que se passa, se o problema é mais grave do que inicialmente se pensava e ainda não conseguiram fazer a reparação, ou se há outra explicação, mas desde já agradece ao senhor vereador o reporte em causa. Prosseguindo a intervenção, a Senhora Presidente da Câmara deixou um agradecimento à Associação de Defesa do Património de Vilar de Perdizes pela organização do Halloween no passado dia 31 de outubro. Foi um grande evento no qual participou muita gente e se não fossem as más condições atmosféricas que se fizeram sentir ao fim da noite seria um festejo ainda maior. Referiu que este evento é uma forma de dinamizar a aldeia e o comércio local verificando-se efetivamente que este festejo tem futuro.

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -**

**III**

**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**3.1. PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

“À Reunião de Câmara de 02.11.2023

PROPOSTA - Programa “Olhares pela Maternidade”

No âmbito do Regulamento do Programa “Olhares pela Maternidade,” foi apresentada 1 candidatura, correspondente a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre.

Analisada a mesma, proponho:

1. Admissão da candidatura constante da lista anexa (listagem n.º 39), porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4.º.
2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com o pagamento retroativo do mês de outubro, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5.º e, até a criança perfazer os três anos de idade.
3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua



atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros anuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto	Ano de 2023
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (1)	€ 150,00

Montalegre, 27 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Ação Social - Ana Isabel Alves Dias." \_\_\_\_\_

Encontra-se anexo a esta proposta um quadro com indicação do processo objeto de apoio financeiro. \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 2 e 3.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta e atribuir o apoio financeiro ao Proc. n.º116/22/OPM/2023. \_\_\_\_\_

À Unidade de Inclusão Social para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

### 3.2. APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNO – PROCESSO N.º 127/05/ASC-A/2023 - PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pela Chefe de Unidade, nomeada em regime de substituição, Dra. Rita Pedreira a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na íntegra: \_\_\_\_\_

“Proposta: Apoio ao transporte de aluno - Processo n.º 127/05/ASC-A/2023 \_\_\_\_\_

I – Da exposição dos motivos \_\_\_\_\_

Considerando que a competência na execução e controlo da rede escolar é do Município e que o n.º 3 do art.º 25º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, determina que, no âmbito da Ação Social Escolar, “É assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial”; \_\_\_\_\_

Considerando que se trata de um aluno matriculado no 8º ano, na Escola B/S do Baixo Barroso, que sofre de Epifisiolise bilateral das ancas (conforme relatório médico) e não tem condição física para utilizar o transporte escolar entre a sua residência, em Corva, e a Escola, em Venda Nova, porque tem bastante dificuldade de locomoção; \_\_\_\_\_

Considerando que a distância entre a residência do aluno e a escola é de cerca de 9 kms e o Despacho n.º 7606/2023 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde prevê uma taxa de saída no valor de 10.78€ para deslocações iguais ou inferiores a 15 km; \_\_\_\_\_



Considerando que os pais não têm forma de transportar o filho até à escola, e que os Bombeiros Voluntários de Salto já transportam o jovem ----- para as consultas médicas e para os tratamentos; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que este agregado familiar reúne todas as condições gerais e específicas previstas nos artigos 5º e 6º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, conforme relatório médico anexo; \_\_\_\_\_

II – Da proposta \_\_\_\_\_

Com base nos considerandos vertidos supra, proponho à Exma. Câmara que seja pago o transporte do jovem ----- aos Bombeiros Voluntários de Salto \_\_\_\_\_

1. Transporte escolar, 5 vezes por semana para a Escola B/S do Baixo Barroso (Ida e volta), no valor diário de 21.56€ (vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos); \_\_\_\_\_

a) Considerando que o ano letivo de 2023/2024 decorrerá entre os dias 15 de setembro de 2023 e o dia 14 de junho de 2024, que o número de dias letivos é previsivelmente de 163 dias, o encargo global com este apoio financeiro será de 2944.08€ (dois mil novecentos e quarenta e quatro euros e oito cêntimos), valor que ficou cabimentado sob o n.º 967/2023; \_\_\_\_\_

b) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propor ao executivo municipal que autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2023	Ano de 2024
Apoio para transporte escolar	1315.16€ (61 dias)	2199.12€ (102 dias)
<b>TOTAL</b>	<b>2944.08€</b>	

Montalegre, 27 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

A Chefe de Unidade - Rita Pedreira." \_\_\_\_\_

Sobre esta proposta foi exarado despacho pela senhora vereadora com competências delegadas na área da Ação Social, do seguinte teor: " À reunião de Câmara com proposta de deferimento - 27.10.2023." \_\_\_\_\_

*Esta proposta, que se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos, fica anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e fundamentos a aludida proposta. \_\_\_\_\_



À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO 2023/2024 – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Moraes Fidalgo, a qual faz o enquadramento da isenção a 100% do pagamento do almoço para dois alunos para o ano letivo de 2023/2024, nos termos das Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos. \_\_\_\_\_

*Esta proposta que se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos, fica anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e fundamentos a aludida proposta e conceder a isenção em 100% do pagamento do almoço aos alunos melhor identificados na referida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**IV**

**- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -**

**V**

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**4 – SERVIÇOS URBANOS**

**3.4. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS À ENTIDADE SUMA, S.A. – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o Relatório Final nos termos do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o qual foi elaborado pelo júri do procedimento concursal aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três e que para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. Do referido relatório final resulta a deliberação do júri do referido procedimento em propor a adjudicação da aquisição de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, à entidade SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo preço diário de € 1.809,00 (mil, oitocentos e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço anual de € 660.285,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_



*Este documento vai ficar apenso sob a forma de cópia ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou quais os motivos que levaram a serem excluídas cinco empresas porque no relatório final dá-se como integrada a argumentação que levou a essas exclusões, mas por não ter sido facultado o relatório preliminar onde se encontram enumeradas, não consegue ter conhecimento. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente de Câmara afirmou que o relatório preliminar não tem que ser sujeito a aprovação e por isso apenas vem à reunião o relatório final. Solicitou que fosse entregue cópia do mencionado relatório preliminar aos senhores vereadores da oposição. Esclareceu ainda que todos os concorrentes que foram excluídos pelo júri do concurso, e como resulta do Relatório Final em aprovação, foram-no porque não cumpriam de uma forma ou outra as regras do Código dos Contratos Públicos e as regras do presente procedimento do concurso público com exceção da empresa SUMA, a quem o referido júri propõe a adjudicação da aquisição dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que a oposição vai abster-se na votação deste assunto porque entende não possuir todos os elementos para formalizar a sua apreciação e apresentam o seu descontentamento por ter sido entregue nesta reunião um documento que se revela essencial para que previamente pudessem formular opinião. Referiu que já tinham dito que não iriam aceitar documentos entregues na hora e por isso não vão abrir exceção. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar o aludido Relatório e de acordo com o mesmo, a adjudicação da aquisição de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, à entidade SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. \_\_\_\_\_

À Unidade de Contratação Pública para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

### **3.5. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a minuta do contrato de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, a celebrar entre o Município e SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

“MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_

“RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” \_\_\_\_\_

Entre: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, e residente na \_\_\_\_\_, que



outorga na qualidade de \_\_\_\_\_ e em representação do Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, n.º 1, Vila de Montalegre, 5470-214 Montalegre, conforme resulta da ata de instalação da respetiva Câmara Municipal de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, doravante designado como Primeira Outorgante, \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, e residente na \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_, e em representação da firma SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., número de identificação fiscal 503 210 560, com sede na rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob esse mesmo número, com o capital social de 12.500.000,00 euros, doravante designada Segunda Outorgante, \_\_\_\_\_

Que se rege pelas seguintes cláusulas e demais legislação aplicável: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

*(Objeto da prestação de serviços)* \_\_\_\_\_

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela representada do segundo outorgante ao Município de Montalegre, representado pelo primeiro outorgante, de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos, programa de procedimento, esclarecimentos às respetivas peças concursais, retificação de erros e omissões, e da sua proposta, documentos cujo respetivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais, os quais depois de rubricados e assinados pelas partes ficarão arquivados no maço de documentos relativo a este contrato. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

*(Local da prestação de serviços)* \_\_\_\_\_

1. A recolha de resíduos sólidos urbanos será realizada no concelho de Montalegre, nos locais definidos no caderno de encargos e a lavagem dos contentores será realizada no local onde os mesmos se encontram instalados. \_\_\_\_\_

2. Os resíduos sólidos urbanos serão transportados para o aterro sanitário de Boticas. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

*(Prazo de vigência do contrato)* \_\_\_\_\_

O presente contrato de prestação de serviços tem o seu início no dia seguinte à obtenção do visto do Tribunal de Contas, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, sendo renovável



automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo até ao limite de 5 (cinco) anos, se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência mínima de 120 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

*(Preço e condições de pagamento)* \_\_\_\_\_

1. O preço diário é de € 1.809,00 (mil, oitocentos e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço anual de € 660.285,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

2. Em caso de renovações automáticas e sucessivas até ao prazo máximo de 60 meses, o preço contratual total será de € 3.301.425,00 (três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 dias, após receção e confirmação das respetivas faturas. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

*(Modo de execução dos serviços)* \_\_\_\_\_

1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato, de execução continuada e permanente, deverá ser feita de acordo com o programa de trabalhos apresentado pela segunda contratante na sua proposta e no caderno de encargos. \_\_\_\_\_

2. Sem prejuízo do preceituado nos regulamentos municipais, relativamente às obrigações a que os munícipes se encontram submetidos, a contratada obriga-se a recolher os resíduos sólidos urbanos depositados fora dos contentores, devendo contudo comunicar esse facto à contratante.

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

*(Da colaboração / apoio da contratante)* \_\_\_\_\_

1. A contratada tem direito a que a contratante lhe preste esclarecimentos, auxílio e assistência em caso de impedimentos ou dificuldades que possam surgir na execução do objeto do contrato.

2. A colaboração prevista no número anterior poderá abranger o eventual destacamento de funcionários e/ou agentes municipais, devendo, neste caso, a contratada reembolsar todas as despesas, incluindo remunerações e encargos sociais. \_\_\_\_\_

3. A contratante prestará à contratada apoio na obtenção de licenças eventualmente necessárias ao exercício da sua atividade, no âmbito e por causa da boa execução do presente contrato. \_\_\_\_\_

4. A contratante fornecerá à contratada o nome e o número de telefone/telemóvel dos encarregados do serviço. \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

*(Dos meios humanos e materiais afetos à prestação de serviços)* \_\_\_\_\_



1. Na prestação dos serviços objeto do presente contrato serão utilizados recursos humanos necessários à boa execução do contrato. O pessoal será tecnicamente qualificado, idóneo e conhecedor da tecnologia à sua disposição, bem como das normas aplicáveis ao exercício da atividade e dos objetivos que se pretendem assegurar. \_\_\_\_\_

2. A contratada prevê utilizar os meios mecânicos necessários e usuais para a boa execução do contrato. \_\_\_\_\_

3. Em condições normais, o equipamento indicado no número anterior será operado com os meios humanos mencionados no número um, podendo ser ajustado, tendo em conta a, racionalidade e a capacidade do sistema. \_\_\_\_\_

Cláusula Oitava \_\_\_\_\_

*(Cessão da posição contratual)* \_\_\_\_\_

1. A representada do segundo outorgante, não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem a autorização prévia e expressa do representado do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Decreto-Lei n. 111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

Cláusula Nona \_\_\_\_\_

*(Patentes, licenças e marcas registadas)* \_\_\_\_\_

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes ou licenças. \_\_\_\_\_

2. Caso a entidade adjudicatária, venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

*(Fiscalização)* \_\_\_\_\_

1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços a cargo da contratada no âmbito do objeto do presente contrato, podendo emitir instruções, recomendações e diretivas. \_\_\_\_\_

2. No caso de tais instruções, recomendações ou diretivas se traduzirem em encargos adicionais para a contratada, o respetivo montante pecuniário, previamente acordado, será suportado pela contratante. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Primeira \_\_\_\_\_

*(Da responsabilidade pela prestação dos serviços contratualizados)* \_\_\_\_\_



A contratada é inteiramente responsável pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, e pela utilização dos meios humanos e equipamento necessários para a sua realização, cabendo-lhe efetuar os necessários seguros da sua atividade, nomeadamente de acidentes trabalho e de responsabilidade civil. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Segunda \_\_\_\_\_

*(Casos fortuitos ou de força maior)* \_\_\_\_\_

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. \_\_\_\_\_

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais obrigações à outra parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Terceira \_\_\_\_\_

*(Rescisão do contrato)* \_\_\_\_\_

1. Em caso de incumprimento contratual, a parte lesada notificará a outra, concedendo-lhe um prazo de dez dias para proceder ao cumprimento das obrigações em falta. \_\_\_\_\_

2. Se persistir o incumprimento, tem a parte lesada o direito de exigir a resolução do contrato, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações por perdas, danos e juros de mora, se for caso disso. \_\_\_\_\_

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso no fornecimento dos serviços contratados, superior a oito dias, por motivo imputável à contratada. \_\_\_\_\_

4. A resolução opera-se por simples comunicação escrita ao contraente faltoso, nos termos legais, com a indicação fundamentada das cláusulas contratuais não cumpridas. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Quarta \_\_\_\_\_

*(Designação do Gestor do contrato)* \_\_\_\_\_

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado, como gestor do contrato, o Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, mediante proposta da Presidente da Câmara Municipal, aprovada pelo executivo municipal em 17 de agosto de 2023, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Quinta \_\_\_\_\_

*(Prestação da caução)* \_\_\_\_\_

Folha

Para garantia da execução do presente contratada, a representada do segundo outorgante presta a favor do Município de Montalegre, a caução, no valor de € \_\_\_\_\_, correspondente a 5% do valor da adjudicação. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Sexta \_\_\_\_\_  
(*Foro competente*) \_\_\_\_\_

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra jurisdição. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Sétima \_\_\_\_\_  
(*Prevalência*) \_\_\_\_\_

1. Fazem parte integrante do presente o caderno de encargos e a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante. \_\_\_\_\_

2. Em caso de dúvidas e divergência entres os documentos referidos no número anterior, a prevalência será determinada de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Oitava \_\_\_\_\_  
(*Produção de efeitos financeiros / Visto do tribunal de contas*) \_\_\_\_\_

1. O presente contrato deverá ser publicado no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). \_\_\_\_\_

2. O presente contrato começará a produzir efeitos a partir da data de obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, cumprida que esteja a obrigação enunciada no número anterior, atento o disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/2004, de 30 de dezembro e 61/2011, de 7 de dezembro. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Nona \_\_\_\_\_  
(*Legislação aplicável*) \_\_\_\_\_

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

Cláusula Vigésima \_\_\_\_\_  
(*Disposições finais*) \_\_\_\_\_

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. \_\_\_\_\_

Alta

2. A Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no 17.08.2023, aprovou abertura de procedimento e autorizou a despesa referente à aquisição dos serviços objeto do presente contrato. \_\_\_\_\_

3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do órgão executivo municipal datada de \_\_\_\_\_.

4. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação do executivo municipal datada de \_\_\_\_\_.

5. O encargo máximo estimado do presente contrato é de € 3.301.425,00 (três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

6. Os encargos decorrentes do presente contrato, registado nos serviços municipais sob o n.º .../2023, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob o código orçamental com a classificação económica 02020202 e do plano 2022A11, compromissos n.º .../2023. \_\_\_\_\_

Cláusula Vigésima Primeira \_\_\_\_\_  
(Aceitação) \_\_\_\_\_

O segundo outorgante aceita, em nome da sua representada, o presente contrato, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. \_\_\_\_\_

Fazem parte deste contrato os seguintes documentos, os quais ficam arquivados no respetivo maço: \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

O presente contrato é assinado digitalmente pelos outorgantes, por o acharem conforma à sua vontade. \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

Pela Segunda Outorgante: \_\_\_\_\_

CONTRATO AVULSO N.º \_\_\_\_/2023." \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º7. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a Minuta do Contrato de aquisição de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, a celebrar pelo município de Montalegre e a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.. \_\_\_\_\_

À Unidade de Contratação Pública para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_



**VI**  
**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**  
**VII**  
**FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII**  
**GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**3.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 17/10/2023 A 27/10/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias dezassete a vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três na importância global líquida de € 1.282.519,90 ( um milhão, duzentos e oitenta e dois euros, quinhentos e dezanove euros e noventa cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º8.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**3.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 207/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 207, respeitante ao dia 27 de outubro de dois mil e vinte e três, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 7.017.821,11, sendo € 6.228.858,80 a título de dotações orçamentais, e € 788.962,21 a título de dotações não orçamentais. *Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º9.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**3.8. AUTOS DE ENTREGA DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS, EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM A EHATB PARA O ANO DE 2022 – CONHECIMENTO**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças Maria José Afonso Baía, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

**DIVISÃO DE FINANÇAS – INFORMAÇÃO**

Assunto: Autos de entrega de ativos fixos tangíveis, executados no âmbito do contrato programa celebrado com a EHATB para o ano de 2022.

**I – Introdução**

Considerando que o Município de Montalegre outorgou com a empresa intermunicipal EHATB (Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso), EIM, S.A., um contrato programa



para o ano 2022, devidamente aprovado pelos Órgãos Municipais, (Câmara Municipal por deliberação na reunião do dia 16/12/2021 e Assembleia Municipal por deliberação na sessão do dia 20/12/2021);

Considerando que no mês de junho foi aprovado pelos Órgãos Municipais um aditamento ao contrato programa, no âmbito do qual esta previsto na atividade “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a execução de cinco ações “Beneficiação de diversas Vias da Rede Municipal (sinalização Horizontal), Pavimentação de Arruamentos na Povoação de Viade de Cima, Arruamentos de Parafita, Beneficiação Rede Viária Municipal e Arruamentos de Tourém – Beneficiação”.

O Objetivo e missão dessas cinco ações visam a requalificação da rede viária / arruamentos de forma a criar condições de acessibilidades condignas a residentes e visitantes, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do Concelho.

II – Justificação

Atendendo que as referidas ações foram concluídas, e EHATB pretende, através de autos de entrega, atribuir esses bens ao Município de Montalegre de forma gratuita, tendo a empresa incorrido num gasto de € 106.795,00, na realização desta ação (Arruamentos Viade de Cima);

Por se tratar de ativos fixos tangíveis que integram o domínio público municipal, atendendo que o município exerce o seu controlo, espera obter assim potencial de serviço dos mesmos, e os custos desses ativos podem ser mensurados com fiabilidade.

Considerando que a alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a competência para “aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário” é da Câmara Municipal.

Por forma a ser possível integrar o referido ativo no património municipal e, por conseguinte, que os mesmos tenham reflexos nas demonstrações financeiras, solicita-se:

1-Que o Executivo Camarário se prenuncie sobre a aceitação do seguinte Auto de Entrega:

a)Pavimentação de Arruamentos na Povoação de Viade de Cima;

É tudo o que se cumpre informar.

Montalegre, 27 de outubro de 2023, A Chefe de Divisão de Finanças – Maria José Afonso Baía.”  
*Este documento vai ficar anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de cópia como doc. n.º10.*

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar e aceitar o auto de entrega onde constam os ativos tangíveis denominados “Arruamentos na Povoação de Viade de Cima” para que os mesmos passem a integrar o património municipal.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.



**3.9. RETIFICAÇÃO À REDUÇÃO DA TAXA DE IMI SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 56/2023 DE 06 DE OUTUBRO AO ARTIGO 112.º-A DO DECRETO-LEI N.º 287/2003 DE 12 DE NOVEMBRO QUE APROVOU O CIMI – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

Assunto: Proposta de retificação à redução da taxa de IMI sobre imóveis para o ano de 2024 no âmbito da alteração introduzida pela Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro ao artigo 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro que aprovou o CIMI.

**I – Da motivação da proposta**

Considerando que foram aprovadas em reunião de câmara e sancionadas pelo órgão deliberativo, respetivamente em reunião de 17.08.2023 e sessão ordinária de 28.09.2023, as deduções relativas à redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, na proporção de um dependente a cargo (20€), dois dependentes a cargo (40 €) e três dependentes a cargo ou mais (70 €);

Considerando que com a entrada em vigor da Lei n.º 56/2023 de 06.10, que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, foi alterado o quadro dessas deduções que consta da proposta então aprovada, tendo essas alterações entrado em vigor a 07.10.2023;

Considerando que a Autoridade Tributária a quem a câmara municipal tem de comunicar as deliberações tomadas sobre essa matéria nos termos do n.º14 do artigo 112.º do Código do CIMI, atualizou no seu site a tabela das referidas deduções com os novos valores, não permitindo a comunicação dos valores das deduções anteriormente aprovadas pelo órgão executivo e órgão deliberativo;

Considerando que nesses termos a redação do n.º1 do artigo 112.º - A do Código do CIMI passou a ser a seguinte:

**Artigo 112.º- A**

**Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado

Folha

familiar, de acordo com a seguinte tabela: \_\_\_\_\_

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1 .....	[30]
2 .....	[70]
3 ou mais .....	[140]

II – Da Proposta \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal a retificação dos valores das deduções anteriormente aprovadas e de acordo com a nova redação do artigo 112.º-A do Código do IMI: \_\_\_\_\_

A) A aprovação, nos termos dessa disposição legal, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o seguinte: \_\_\_\_\_

- 1 (um) dependente a cargo € 30,00 \_\_\_\_\_

- 2 (dois) dependentes a cargo € 70,00 \_\_\_\_\_

- 3 (três) dependentes a cargo ou mais € 140,00. \_\_\_\_\_

B) Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final, nos termos do n.º1 e 2 do artigo 112.º - A do referido diploma legal. \_\_\_\_\_

C) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 31 de dezembro, nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 24 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves" \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc.n.º11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra aludida. À Divisão Administrativa para agendar o referido assunto para aprovação em próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_



### ATIVIDADE REGULAMENTAR

#### 3.10. 4.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela pelo Chefe de Divisão, Eng.º António Joaquim Quintanilha Borges, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre – Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO / PROPOSTA \_\_\_\_\_

Enquadramento \_\_\_\_\_

O procedimento para a 4ª alteração à 1ª Revisão do PDM de Montalegre decorre da necessidade de adequação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montalegre ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

No contexto do referido anteriormente conclui-se pela necessidade de alteração do PDM de Montalegre para adaptação às disposições legais da LBOTU e RJIGT, em particular: \_\_\_\_\_

\*Inclusão das regras de classificação e qualificação do solo; \_\_\_\_\_

\*Critérios estabelecidos no Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_

Antecedentes \_\_\_\_\_

A 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montalegre foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 11700/2013, Diário da República, 2.ª série – N.º 180, de 18 de setembro, tendo sido elaborada nos termos do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação estabelecida pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e Decreto Lei n.º 2/2001, de 6 de janeiro. \_\_\_\_\_

Esta 1.ª revisão do PDM foi posteriormente objeto das seguintes alterações: \_\_\_\_\_

- 1.ª alteração, publicada pela Declaração n.º 140/2014, Diário da República, 2.ª série – N.º 146, de 31 de julho, que procedeu à correção de erros materiais e introduziu algumas alterações regulamentares com o intuito de clarificar e esclarecer dúvidas de aplicação do Plano; \_\_\_\_\_
- 2.ª alteração, publicada pelo Aviso 1069/2020, de 21 de janeiro de 2020, tendo em vista o enquadramento dos processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias enquadradas no Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das atividades económicas - RERAE); \_\_\_\_\_



- 3.ª alteração, publicada pelo Aviso 14396/2020, de 21 de setembro de 2020, para atualização do seu regulamento no âmbito da transposição dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT): Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda -Gerês (POPNPG) e o Plano de Ordenamento da Albufeira da caniçada (POAC), nos termos do n.º 1, artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (LBPSOTU — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território).\_\_\_\_\_
- Recentemente o enquadramento legal de elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território sofreu alterações significativas, nomeadamente com a entrada em vigor de:\_\_\_\_\_
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBOTU); \_\_\_\_\_
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); \_\_\_\_\_
- Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano, aplicáveis a todo o território nacional.\_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 118.º do RJIGT, «*os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos*»\_\_\_\_\_

Âmbito\_\_\_\_\_

A alteração do PDM de Montalegre visa eliminar incompatibilidades normativas do atual PDM em vigor relacionadas com: \_\_\_\_\_

\*Novas regras de classificação e qualificação do solo previstas no RJIGT;\_\_\_\_\_

\*Critérios estabelecidos no Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.\_\_\_\_\_

O procedimento decorre nos termos do artigo 118.º do RJIGT e visa responder às exigências da entrada em vigor de novas leis e regulamentos, seguindo em termos de dinâmica o previsto no n.º 2 do artigo 119.º do RJIT.\_\_\_\_\_

Termos de referência \_\_\_\_\_

Os Termos de Referência definidores da oportunidade de alteração ao PDM, são da competência da Câmara Municipal.\_\_\_\_\_

Em função do referido são estabelecidos os seguintes objetivos para a 4.ª alteração da 1.ª revisão do PDM de Montalegre:\_\_\_\_\_



\*Adaptação ao RJIGT, implicando alteração do Regulamento e da Planta de Ordenamento;\_\_\_\_\_

\*Outras correções/alterações regulamentares que venham a ser identificadas e enquadráveis na presente alteração.\_\_\_\_\_

Avaliação Ambiental Estratégica - Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do PDM ao procedimento de AAE\_\_\_\_\_

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) das alterações ao PDM, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, no caso de alterações insignificantes aos programas e aos planos territoriais somente são objeto de avaliação ambiental quando se concluir que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente conforme “Anexo II – Justificação da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica”.\_\_\_\_\_

Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do RJIGT, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).\_\_\_\_\_

Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.\_\_\_\_\_

Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4º, do normativo supra mencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.\_\_\_\_\_

As alterações ao PDM propostas correspondem à clarificação de algumas questões regulamentares que prejudicam a aplicação do Plano, não se verificando qualquer alteração suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente.\_\_\_\_\_

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do PDM em causa:\_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)**

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições	A alteração não irá alterar significativamente o quadro para os projetos, pretendendo sobretudo clarificar questões regulamentares relacionadas com a sua aplicação.



CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
de funcionamento ou pela afetação de recursos;	
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração proposta ao PDM não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta não influencia a integração de considerações ambientais.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	A alteração proposta não tem influência na consideração de problemas ambientais.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	Não aplicável
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PDM
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê alteração aos efeitos prováveis do Plano em vigor.
A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expectáveis efeitos transfronteiriços.
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:	Não se prevê alteração às áreas de maior sensibilidade ambiental nem do regime legal aplicável.


**CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)**

Crítérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
- Características naturais específicas ou património cultural;	
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
- Utilização intensiva do solo;	Não aplicável
- Utilização intensiva do solo;	Não aplicável
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável

**PROPOSTA**

Em resultado do antedito, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: \_\_\_\_\_

- 1) Determinar, nos termos das disposições conjugadas constantes no artigo 118.º e n.º 1 do artigo 76.º do RJITG, o início do procedimento da Alteração ao PDM de Montalegre, dando assim resposta ao definido no artigo 199.º do diploma citado, designadamente quanto à necessidade de compatibilização com as regras de classificação e qualificação do solo e com os critérios elencados no Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto; \_\_\_\_\_
- 2) Estabelecer, conforme fixado no n.º 2, do artigo 199.º do RJIGT, na redação em vigor, o prazo até 31 de dezembro de 2023, para adequação às regras de classificação e qualificação previstas no citado RJIGT; \_\_\_\_\_
- 3) Determinar que o procedimento de alteração não seja objeto de avaliação ambiental estratégica, em virtude das alterações em causa não se afigurarem suscetíveis de terem efeitos significativos no ambiente, conforme estatuído no n.º 1, do artigo 120.º do RJIT e no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; \_\_\_\_\_
- 4) Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT, um prazo de 15 dias, com início no dia seguinte ao da publicação da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de reclamações, observações ou sugestões, por escrito, que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento; \_\_\_\_\_
- 5) Divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Montalegre e num jornal local. \_\_\_\_\_



D G T U , 2023/10/27, O Chefe de Divisão – António J. Quintanilha A. Borges, Eng.º” \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo sob a forma de cópia junto ao maço de documentos desta ata como doc. n.º12.*

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou quais são as orientações que a câmara tem transmitido à equipa responsável pela revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não têm sido dadas orientações. A equipa está a fazer o levantamento do território e de todas as infraestruturas existentes, ou seja, onde existem edifícios e infraestruturas, água e saneamento, ou onde pareça que daqui a dez anos possam existir. Quando este estudo estiver feito e com a respetiva cartografia do território será o Plano finalizado e submetido à primeira reunião da Comissão. O que está aqui em causa hoje, é a aprovação de pequenas alterações para conformar o Plano atual com as alterações legislativas entretanto em vigor e para permitir que não se ponha em causa os licenciamentos. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou se existem opções estruturais que o município peça. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que este não é ainda o momento mas no território do Parque já está tudo aprovado, uma vez que é um processo autónomo e prende-se com o Plano de Cogestão que já está aprovado também, o que vai permitir que as explorações pecuárias possam ter mais de duzentos metros desde que respeitadas as normas de ambiente e cumprindo as regras do urbanismo. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou se a revisão do Plano Diretor Municipal estava concluído em 2024. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que talvez estivesse concluído apenas em 2025. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta supratranscrita nos exatos termos em que se encontra formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Gestão do Território e Urbanismo para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## X DIVERSOS

### 3.11. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESERVA DO LOTE N.º 2 – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela pelo Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto – 2ª Prorrogação do prazo de reserva do Lote n.º 2



REQUERENTE: Triunfactos – Engenharia e Construção, Lda. \_\_\_\_\_

A empresa Triunfactos – Engenharia e Construção, Lda., com o NIF 510 592 740, com sede na Rua da Lameira, nº 131, Gualtar, 4710-093 BRAGA, requer a prorrogação por mais seis meses da reserva do Lote nº 2 do Loteamento Industrial de Salto. \_\_\_\_\_

O Lote n.º 2 foi-lhe reservado por deliberação da Câmara Municipal de seis de outubro de dois mil e vinte e dois. \_\_\_\_\_

O prazo da reserva foi prorrogado por seis meses por deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no número 3 do artigo 1.º do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, “Os lotes poderão ser reservados para a instalação de indústrias, comércio ou serviços, por um período de seis meses, prorrogados até ao máximo de um ano [...]”. \_\_\_\_\_

Deste modo, poderá ser aprovada a 2ª prorrogação do prazo de reserva pelo período de seis meses. \_\_\_\_\_

Como informação adicional, referem-se as condições da reserva anteriormente aprovadas: \_\_\_\_\_

Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação do respetivo estudo prévio, o preço por metro quadrado do mesmo será de 8,00 €, conforme disposto na alínea d) do número 1.2 do artigo 4.º do citado Regulamento. \_\_\_\_\_

O lote n.º 2 apresenta as seguintes características: \_\_\_\_\_

Área do Lote	2.931,00 m2	_____
Área de Implantação	800,00 m2	_____
Número de Pisos	2	_____
Área Máxima de Construção	1.000,00 m2	_____

DGTU, 27 de outubro de 2023, O Chefe de Divisão. Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges.” \_\_\_\_\_

*Este documento, vai ficar anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a prorrogação do prazo de reserva do lote n.º2 do Loteamento Industrial de Salto pelo período de seis meses. \_\_\_\_\_

À Divisão de Gestão do território e Urbanismo para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## XI

### REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

## XII

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII  
ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e seis minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara \_\_\_\_\_



A Secretária da reunião \_\_\_\_\_

